



Freguesia de Silvares

2025/7

Reunião Extraordinária de 27 de maio de 2025

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Silves
2025/7

Elisabete Teixeira
Pinheiro

Reunião da Freguesia de Silves

Data da Reunião: 27 de maio de 2025
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
Presidente: Ricardo Jorge Carvalho Castro
Secretário: Bartolomeu Marques da Silva
Tesoureira: Elisabete Patrícia Pinheiro Teixeira
FALTAS:
Início de Reunião: Vinte e uma horas
Encerramento: Vinte e uma horas e trinta minutos
Resumo Diário da Tesouraria:
Obs:



Freguesia de Silves

Elisabete Teixeira
Pinheiro

DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO ABERTURA DO PROCEDIMENTO

DECISÃO DE CONTRATAR, ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – CONSULTA PRÉVIA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTIGO 19.º E DOS ARTIGOS 36.º, N.º 1; 38.º; 112.º E 127.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS.

Ao **dia 27 de maio de 2025**, na sede da Freguesia de Silves, reuniu a Junta de Freguesia, composta pelo Presidente – Ricardo Jorge Carvalho Castro, pelo Secretário – Bartolomeu Marques da Silva e pela Tesoureira – Elisabete Patrícia Pinheiro Teixeira, reuniram com o objetivo de analisar e proceder à deliberação da ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Decisão de Contratar, abertura de procedimento, autorização da despesa e designação dos operadores económicos a convidar para a contratação da execução de **“Obras de remodelação do edifício da Rua dos Carvalhais e da Escola EB1/JI da Teixugueira”**.

Assim, considerando o ponto único da reunião, o Executivo verificou ser necessário contratualizar trabalhos para a remodelação dos edifícios acima mencionados, devido ao mau estado de conservação dos mesmos, nomeadamente quanto às instalações sanitárias de ambos os edifícios e a cobertura (em fibrocimento com amianto) do edifício da Rua dos Carvalhais.

A satisfação da necessidade, exige o recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade de a Junta de Freguesia assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, proceder à abertura do presente procedimento.

Assim, os presentes, deliberaram por unanimidade e nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho (adiante designado abreviadamente por CCP), colocar no mercado a contratação da **“Obras de remodelação do edifício da Rua dos Carvalhais e da Escola EB1/JI da Teixugueira”**, a que será atribuída a referência interna **CPV 02/2025**, por forma a assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas pelo Código dos Contratos Públicos no que respeita à formação de contratos públicos.

Assim, havendo a necessidade de definir um valor base para o procedimento nos termos do artigo 47.º do CCP, os presentes, aprovam por unanimidade, fixar o **montante global máximo de 124.800,00 € (cento e vinte e quatro mil e oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, que corresponde ao valor máximo que a freguesia se dispõe a pagar pela execução do contrato.

O valor base do procedimento foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar, prevista no artigo 35.º-A do CCP – cfr. orçamentos que se juntam em anexo à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

Pelos presentes, foi ainda aprovado o prazo de execução de **90 (noventa) dias**, estimado e julgado como exequível, com a natureza da empreitada em questão.

Em função do valor do contrato, nos termos da alínea b), do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, do artigo 18.º e da alínea c) do artigo 19.º do CCP, será adotado o procedimento de Consulta Prévia.

A classificação económica, por onde o encargo resultante deste contrato vai ser satisfeito e na qual tem cabimento é a seguinte: 0701030109 e 0701030708.

Para efeitos de constituírem peças do procedimento encontram-se em anexo os seguintes documentos, devidamente instruídos, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos



Handwritten signature: Ricardo Jorge Carvalho Castro
Handwritten signature: Filipe Miguel Ferreira da Costa

Freguesia de Silves

legais:

- Convite e anexos, nos termos do artigo 115.º do CCP;
- Caderno de encargos, instruído conforme os artigos 42.º e 43.º do CCP.

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º por remissão do n.º 1 do artigo 43.º, ambos do CCP, em casos de manifesta simplicidade das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, as cláusulas do Caderno de Encargos podem consistir numa mera fixação de especificações técnicas e numa referência a outros aspetos essenciais da execução do contrato, tais como preço ou prazos. Desta forma, os presentes, deliberaram por unanimidade, suprimir o projeto de execução do procedimento, juntando mera e unicamente um mapa de quantidades e plantas desenhadas, tendo em conta que os trabalhos objeto da empreitada são de manifesta simplicidade e de diminuta complexidade.

As peças do procedimento aprovadas, designadamente o Convite e o Caderno de Encargos serão assinados pelo Presidente - Ricardo Jorge Carvalho Castro, em representação da Junta de Freguesia, nos termos da presente aprovação.

Tendo em conta o tipo de procedimento, consideraram como critério o da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade monofator da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, designadamente o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

O procedimento em apreço não deverá obrigar a prestação de caução, considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), nos termos do descrito na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

Foram identificados os seguintes operadores económicos devidamente habilitados para a execução dos trabalhos, conforme as especificações previstas no Caderno de Encargos, para serem convidadas a apresentar proposta no presente procedimento, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º do CCP:

1. **MARCOARTES - SERRALHARIA CIVIL, LDA** NIPC: 507 462 041 Alvará de empreiteiro de obras públicas: 64860 - PUB
2. **CONSTRUÇOES JOSE LOPES VIEIRA UNIP LDA** NIPC: 507 242 840 Alvará de empreiteiro de obras públicas: 116901 - PUB
3. **TECNILOURO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA** NIPC: 507 891 007 Alvará de empreiteiro de obras públicas: 63591 - PUB

Em relação os operadores económicos, não se verifica inconveniente no convite dos mesmos, designadamente no que se refere às condições regulamentares previstas no n.º 2, n.º 5 e n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, bem como foi verificado o previsto no artigo 114.º do CCP.

Assim, verificou-se não existir qualquer inconveniente no convite dos mesmos.

O Executivo também deliberou, nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do Código dos Contratos Públicos, designar para júri do procedimento, em quem serão delegadas as competências constantes do artigo 69.º, assim como a competência de prestar e solicitar esclarecimentos nos termos do disposto nos artigos 50.º e 72.º, bem como no artigo 125.º, se aplicável, todos do CCP:

- Presidente do Júri: **Filipe Miguel Ferreira da Costa**;
- 1.º Vogal do Júri: **Andreia Elisete Fernandes da Silva**;
- 2.º Vogal do Júri: **Helena Susana Viana Paredes da Cunha Pereira**;
- 1.º Suplente: **José Carlos Freitas Pereira**;
- 2.º Suplente: **Cláudia Filipa Azevedo da Costa**.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo elemento que se encontra no nível abaixo da lista apresentada, e assim sucessivamente.



Freguesia de Silvaes

Handwritten signature: M. Costa
Handwritten signature: M. Costa

Em cumprimento com o disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, todos os membros do Júri, antes do exercício das suas funções subscrevem a declaração de conflitos de interesses. Se durante o procedimento de formação do contrato surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento nas restantes funções inerentes à função.

Nos termos do n.º 5 e n.º 6 do artigo 68.º do CCP, o Júri do procedimento pode designar um secretário de entre o pessoal dos serviços da Freguesia e, quando considerar necessário ou conveniente, este órgão procederá à designação de peritos ou consultores para apoiarem no exercício das suas funções.

Caso seja apresentada uma única proposta, competirá ao gestor do procedimento pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao Executivo, podendo ainda o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125.º do CCP.

As ações constantes do artigo 125.º do CCP poderão também ser exercidas pelo Júri do procedimento, se a complexidade técnica da proposta assim o exigir.

Deliberaram ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar como gestor do contrato - Bartolomeu Marques da Silva, com o endereço de correio eletrónico: bartolomeu.silva@jfsilvaes.pt com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Deliberaram, também, nomear como gestor do procedimento, com a função de formalização do procedimento, acompanhamento à tramitação do mesmo, assim como a função de solicitar a todos os intervenientes as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio: Andreia Elisete Fernandes da Silva.

Os membros do Executivo declararam que não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Se durante o procedimento de formação do contrato, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 127.º do CCP, a celebração de quaisquer contratos na sequência de Consulta Prévia ou Ajuste Direto deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal dos contratos públicos, sendo esta condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada pelos presentes.

Silvaes, 27 de maio de 2025

O Presidente,

Handwritten signature of Ricardo Jorge Carvalho Castro

(Ricardo Jorge Carvalho Castro)



Pinheiro

Freguesia de Silves

O Secretário,

Bartolomeu Marques Da Silva
(Bartolomeu Marques Da Silva)

A Tesoureira,

Elisabete Patrícia Pinheiro Teixeira
(Elisabete Patrícia Pinheiro Teixeira)